



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 009/2022

PROCESSO N° 069/2022

TIPO: MENOR PREÇO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III– MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – CADASTRO DA LICITANTE

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREOS

ANEXO X – TERMO DE CINCIA E NOTIFICAO

ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAO REFERENTE AO ITEM 8.1.III.c

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAO REFERENTE AO ITEM 8.1.III.d

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentao da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composio, tomando conhecimento, assim, das condioes administrativas e tcnicas que nortearo o desenvolvimento do **PREGO** e a formalizao **CONTRATUAL**, que poder ser substituído por Nota de empenhos termos que se dispo o art. 62, da Lei Federal 8666/93,



sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento devero ser observados, ainda que no repetidos em outros.

1. PREMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR** torna pblico que far realizar licitao na modalidade de **PREGO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais ns. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preo taxa de administrao.

O **PREGO** ser conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designao contida nos autos do processo.

O protocolo dos envelopes dever ser feito no dia **15 de julho de 2022** at s **13h30m**, horrio que se encerrar o recebimento e se iniciar o credenciamento das empresas. O incio de sesso de abertura dos envelopes ocorrer no mesmo dia as **09h30m**, na **Rua dos Jasmins n. 296, na sala de Licitaes, na cidade de Guatapar, So Paulo, CEP: 14.115-000**. Os lances podero ser agendados em data prxima oportuna.

2. DO OBJETO DO PREGO:

2.1. CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAO, IMPLEMENTAO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, OBJETIVANDO  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PBLICOS MUNICIPAIS, , que se enquadrem na previso



contida nas Leis n. 520/2007, n. 263/2008, Leis Complementares n. 111/2014, n. 123/2016, n. 143/2017, n. 155/2018, bem como a Lei Complementar n. 169/2019, pelo perodo de 12 (doze) meses, prorrogaveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, observando-se os princpios do interesse pblico, da continuidade dos servios pblicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposies deste instrumento, sendo que esta licitao ser regida pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo decreto Municipal n. 606, de 10 de fevereiro de 2005.

3. TIPO DO PREGO:

3.1. Este **PREGO**  do **tipo menor preo – taxa de administrao**.

4. DOTAO ORAMENTRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisio oneraro os recursos oramentrios:

rgo: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDNCIAS

04.122.0003.2003 – Manuteno do Gabinete Do Prefeito

Ficha dotao n 008

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS

Unidade: 01 – ADMINISTRAO GERAL



04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral

Ficha dotao no 033

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – CRECHE

12.365.0008.2008 – Manuteno Da Creche

Ficha dotao no 060

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 12 – FUNDEB

12.365.0008.2008 – Manuteno Da Creche

Ficha dotao no 147

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 262 -

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 02 – PR ESCOLA

12.365.0009.2009 – Manuteno Da Pr-Escola

Ficha dotao no 076

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao



Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental

Ficha dotao n 096

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 220 - Recurso Tesouro (1-220) – Ensino Fundamental

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 11 – Esporte e Lazer

27.812.0025 – Manuteno do Esporte e Lazer

Ficha dotao n 356

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saude

10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Saude

Ficha dotao n 191

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Saude Geral

rgo: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Publicos

Unidade: 01 – Obras e Servios Publicos



15.452.0032.2032 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos

Ficha dotao n 256

3.3.90.46.01–Auxilio Alimento

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade: 02 – Saneamento Geral

17.512.0033.2033 – Manuteno do Saneamento Geral

Ficha dotao n 271

3.3.90.46.01–Auxilio Alimento

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade: 03 – Depto. Munic. Agricultura

20.605.0035.2035 – Manuteno da Agricultura

Ficha dotao n 294

3.3.90.46.01–Auxilio Alimento

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social

08.244.0036.2036– Planto Social

Ficha dotao n 306

3.3.90.46.01–Auxilio Alimento

Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) – Assistncia Social Geral



5. CONDIOES PARA PARTICIPAAO

5.1 Somente sero classificadas para participar da rodada de lances, as trs melhores propostas apresentadas.

5.2. Podero participar deste Prego os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contrataao que atenderem a todas as exigencias constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. No ser permitida a participaao de empresas estrangeiras que no funcionem no Pas, de interessados que se encontre sob falencia, concordata, concurso de credores, dissoluao e liquidaao, de consorcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituiao, estando tambem abrangidos pela proibiao aqueles que tenham sido punidos com suspensao do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidoneos para licitar ou contratar com a Administraao Pblica.

6. FORMA DE APRESENTAAO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREOS (no 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAAO (no 02):

6.1. Os **ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope no 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAAO (envelope no 02)** devero ser apresentados, fechados e indevassaveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, alem do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope no 01:



PREGO N. 009/2022

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n 01)

PROCESSO N. 069/2022

6.1.2. Para o Envelope n 02:

PREGO N. 009/2022

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope n 02)

PROCESSO N. 069/2022

6.2. Os documentos constantes dos envelopes devero ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em lngua portuguesa, salvo quanto s expresses tcnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua anlise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na ltima folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procurao.

6.2.1. A apresentao dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope n 01)** obedecer tambm os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2.**

6.2.2. Cada licitante somente poder apresentar uma nica **PROPOSTA por lote.**

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAO (envelope n 02)** podero ser apresentados em originais, por cpias autenticadas em cartrio competente ou por servidor da Administrao Pblica Municipal.

6.3.1. A aceitao de documentao por cpia simples ficar condicionada  apresentao do original ao **PREGOEIRO**, por ocasio da abertura do **ENVELOPE n 02**, para a devida autenticao.



6.3.1.1. Para fim da previso contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poder no integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos *viaInternet* e, inclusive, aqueles outros apresentados tero, sempre que necessrio, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** no se responsabilizar pela eventual indisponibilidade dos meios eletrnicos de informaes, no momento da verificao. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e no tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto  forma exigida, a proponente ser inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em lngua estrangeira, devero ser autenticados por autoridade brasileira no pas de origem e traduzidos para o portugus por tradutor pblico juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certides, sero aceitas aquelas cujas expedies / emisses no ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** dever conter:

a) o nmero do Processo e nmero deste **PREGO**;

b) a razo social da proponente, CNPJ, endereo completo, telefone, fax e endereo eletrnico (e-mail), este ltimo se houver, para contato;



c) apresentar a descrio detalhada do objeto do **PREGO**, em conformidade com as especificaes contidas no **ANEXO II**.

d) **VALOR UNITRIO** cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, j consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita prestao dos servios objeto desta licitao

e) O **VALOR UNITRIO** a ser cobrado por abastecimento individual do carto eletrnico magntico, destinado ao auxlio alimentao dos servidores pblicos municipais, que no poder ultrapassar o limite mximo de R\$ 270,15 (duzentos reais e quinze centavos).

EXEMPLOS:

01 - Se a taxa de administrao a ser cobrada pela empresa for **ZERO**, a licitante dever colocar em sua proposta o valor de **R\$ 270,15** a ser cobrado pela intermediao de negcios

02 – Se a respectiva taxa for **NEGATIVA** de R\$ 2,70 (=1%), a licitante dever colocar em sua proposta o valor de **R\$ 267,448** a ser cobrada pela intermediao e assim por diante.

f) prazo de validade no inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentao.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em at 20 (quinze) dias da entrega, mediante emisso do documento fiscal comprobatrio.

8. CONTEDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAO:



8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

b) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições.

- c) Certidão negativa de falências e concordatas.

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de fornecimento do objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.

c) Declaração do licitante, sob as penas da lei, consignando que apresentará, se vencedora do certame, a comprovação de possuir, nesta cidade de Guatapar, uma rede de, no mnimo, 8 (oito) estabelecimentos comerciais credenciados para o fornecimento de alimentos, com abrangncia de produtos na maior variedade possvel, sendo que, no rol apresentado, obrigatoriamente, dever constar supermercados, armazns, mercearias, aougues, peixarias, hortimercados, comrcio de laticnios e/ou frios, panificadoras e similares, sendo que dos 08 (oito) estabelecimentos credenciados neste municpio, deste total, pelo menos 05 (cinco) dever ser supermercados, bem como, na regio abrangendo um raio de aproximadamente 100 (cem) quilmetros 02 (dois) supermercados de grande/mdio porte, 02 (dois) diferentes redes de hipermercados, 02 (dois) padarias e similares, 02 (dois) aougues, 02 (duas) mercearias, 02 (dois) hortifrutigranjeiros, 01 (um) comrcio de laticnios e/ou frios, conforme modelo constante no **Anexo XII**.

A comprovao do irem acima se dar pela empresa contratada e ser atravs de apresentao de relao constando razo social, CNPJ, endereo e telefone, num prazo mximo de 10 (dez) dias corridos aps a assinatura do contrato.

Esta Administrao poder realizar diligncias a fim de comprovar a veracidade das respectivas informaoes prestadas pela empresa vencedora do certame.



O respectivo credenciamento dever ser disponibilizado a todos os estabelecimentos comerciais deste municpio que tenham interesse em fazer parte da rede credenciada.

d) Declarao expressa, emitida pela empresa licitante, atravs de seu Responsvel Legal, passvel de comprovao, que a mesma possui organizao administrativa, operacional e de apoio, atravs da quantificao de instalaoes, reas disponveis, servidores, tcnicos, equipamentos e veculos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os servios, os quais esto sujeitos  vistoria por parte da Prefeitura Municipal de Guatapar, conforme modelo constante do **Anexo XIII**.

8.2. No ser aceito protocolo de entrega ou solicitao de substituio de documento  aquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA DIVULGAO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poder ser consultado e retirado por qualquer **INTERESSADO MEDIANTE APRESENTAO DE MDIA (CD OU PEN DRIVE), OU MEDIANTE RECOLHIMENTO CASO OPTAR POR REPRODUO XEROGRFICA**, na Rua dos Jasmins n 296, Departamento de Licitao, das 08h00min s 11h30min e das 13h30min s 16h30min, **AT A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** ser publicado nos termos legais.

9.3. O **EDITAL** ser entregue a qualquer interessado at o dia da sesso, no **horrio** e **local** especificado neste item.



10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1.  facultado a qualquer interessado a apresentao de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatrio do preo** e seus **anexos**, podendo at mesmo envolver a solicitao de cpias da legislao disciplinadora do procedimento, cujo custo da reproduo grfica ser cobrado, observado, para tanto, o prazo de **at 2 (dois) dias teis anteriores  data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretenso referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereado  **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereo e horrio constantes do **subitem 9.1.** Tambm ser aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* **licitacao2@guatapara.sp.gov.br**, cujos documentos originais correspondentes devero ser entregues no prazo indicado tambm no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dvidas a serem equacionadas por telefone sero somente aquelas de carter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** devero ser prestados no prazo de **1 (um) dia til**, a contar do recebimento da solicitao por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGO**.

11. PROVIDNCIAS / IMPUGNAO AO EDITAL:

11.1.  facultado a qualquer interessado a apresentao de pedido de **providncias** ou de **impugnao** ao **ato convocatrio do preo** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **at 2 (dois) dias teis anteriores  data fixada para recebimento das propostas**.



11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** podero ser formalizadas por meio de requerimento endereado  **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereo e horrio constantes do **subitem 9.1.** Tambm ser aceito pedido de **providncias** ou de **impugnao** encaminhado por meio do *e-mail* licitacao2@guatapara.sp.gov.br, cujos documentos originais devero ser entregues no prazo indicado tambm no **subitem 11.1.**

11.1.2. A deciso sobre o pedido de **providncias** ou de **impugnao** ser proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatrio do prego** no prazo de **1 (um) dia til**, a contar do recebimento da pea indicada por parte da **autoridade** referida, que, alm de comportar divulgao, dever tambm ser juntada aos autos do **PREGO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providncias** ou de **impugnao** exige desde que implique em modificao (es) do **ato convocatrio do PREGO**, alm da(s) **alterao (es) decorrente(s)**, divulgao pela mesma forma que se deu o texto original e designao de nova data para a realizao do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGO**, consoante previso estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregar ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se- por meio de instrumento pblico de procurao ou instrumento particular, com poderes especficos para, alm de representar a proponente



em todas as etapas / fases do **PREGO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a reduo de preo, desistir expressamente da inteno de interpor recurso administrativo ao final da sesso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a inteno de interpor recurso administrativo ao final da sesso, assinar a ata da sesso, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hiptese de apresentao de **procurao por instrumento particular**, a mesma dever vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competncia do outorgante para constituir mandatrio.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condio de scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invs de instrumento pblico de procurao ou instrumento particular, dever apresentar cpia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura.

12.4.  obrigatrio a apresentao do Cadastro do Licitante conforme **anexo VIII**, fora dos envelopes no momento do credenciamento, sob pena de no credenciamento da empresa.

 admitido somente um representante por proponente.

A ausncia da documentao referida neste item ou a apresentao em desconformidade com as exigncias previstas impossibilitar a participao do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seo, no tocante  formulao de lances e demais atos, inclusive recurso.



Desenvolvido o **CREENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarar encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferncia da declarao exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAO** ser levada a efeito to logo se encerre da fase de **CREENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAO** no deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receber e examinar a **DECLARAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAO**.

13.2.1.. A ausncia da referida declarao ou a apresentao em desconformidade com a exigncia prevista inviabilizar a participao da proponente neste **PREGO**, impossibilitando, em consequncia, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREOS E DOCUMENTOS DE HABILITAO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:



14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder  abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / RGO LICITANTE**.

14.2 Aps a abertura dos envelopes Proposta de Preos, a seo ser suspensa para lanamento das propostas em planilha e seleo das trs melhores propostas, sendo reaberta para fases de lances ou suspensa para realizao em data oportuna.

15. EXAME E CLASSIFICAO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinar as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigncias fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicar na constatao da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificaes estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do rgo licitante.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam s exigncias retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborar a classificao preliminar das mesmas, sempre em obedincia ao critrio do menor preo por lote.

16-DESCLASSIFICAO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Ser desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigncias preconizadas para a correspondente apresentao;



- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua anlise;
- c) Oferecer vantagem no prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta (s) com preo(s) manifestamente inexequvel (is)

17- DEFINIO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionar, sempre com base na classificao provisria, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preo e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em at 10% (dez por cento) quela de menor preo.

17.1.1. O valor mximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 17.1, ser o valor da proposta vlida de menor valor unitrios, multiplicada por 1,10 (um vrgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

17.1.2. No havendo, pelo menos, 3 (trs) propostas em conformidade com a previso estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionar, sempre com base na classificao provisria, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preos oferecidos nas propostas, observada a previso estampada no **subitem 17.1.2.**



17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-o, tambem para efeito da definio das proponentes que podero oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preo e todas as outras cujos valores sejam superiores ate 10% (dez por cento)  aquela de menor preo, devendo existir, nesta situao, no mnimo, 3 (tres) propostas vlidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (tres) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hiptese da ocorrncia das previses colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificao provisria das proponentes empatadas, a correspondente definio ser levada a efeito por meio de sorteio; cabe  vencedora do sorteio definir o momento em que oferecer oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma nica proponente ou to somente uma proposta vlida, o **PREGOEIRO** poder decidir, justificadamente, pela suspenso do **PREGO**, inclusive para melhor avaliao das regras editalcias, das limitaes de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o prprio preo cotado, ou pela repetio do **PREGO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGO**, condicionado, em todas as hipteses,  inexistncia de prejuzos ao rgo licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes s proponentes que podero oferecer ofertas / lances verbais, dar-se- incio ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que devero ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores  proposta de menor preo.



18.1.1. Somente ser (o) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **ltimo menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mnimo(s) de reduo: R\$ 0,01 (um centavo)

18.2. O **PREGOEIRO** convidar individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preo e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preo ser a ltima a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Na prpria sesso ser formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficar fazendo parte da ata, cujos preos ofertados e lanados sero vlidos como preos finais.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistncia da proponente de apresentar lance verbal implicar na excluso da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ltima proposta registrada para a classificao final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ter prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrer quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulao.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no ltimo preo / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinar a aceitabilidade do valor daquela de menor preo, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



18.8. OPREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociao com a proponente de menor preo, para que seja obtido preo melhor.

18.9. Na hiptese de no realizao de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificar a conformidade entre a proposta escrita de menor preo e o valor estimado para a contratao.

18.10. Ocorrendo a previso delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preo, tambm  facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preo, para que seja obtido preo melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de at 5% (cinco por cento) superiores  licitante originalmente melhor classificada no certame, so essas consideradas empatadas, com direito de preferncia pela ordem de classificao, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

18.12. No sendo exercido o direito de preferncia com apresentao de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos aps o encerramento de lances a contar da convocao do pregoeiro, ocorrer a precluso e a contratao da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogao do certame.

18.13. O instituto da preferncia da contratao no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicar na hiptese da proposta inicial no ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.14. O **PREGOEIRO** dever comparar os preos apresentados com atuais praticados no mercado ou at mesmo propostos em licitaoes anteriores, utilizando-se da pesquisa



realizada, que ser juntada aos autos por ocasio do julgamento, e / ou de todos os meios possveis para a correspondente verificao.

18.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstrao da exequibilidade dos preos propostos aps o trmino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preo tem o dever de portar informaoes acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrer para o atendimento do objeto do **PREGO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preo ou o lance verbal de menor preo que apresentar.

18.16. A no apresentao dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentao de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preo ou o lance verbal de menor preo acarretar a desclassificao do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que no comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitvel a oferta de menor preo, ser aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentao de natureza declaratria na prpria sesso.

18.18. Para efeito de saneamento, a correo da(s) falha(s) formal(is) poder ser desencadeada durante a realizao da prpria sesso pblica, com a apresentao, encaminhamento e / ou substituio de documento(s), ou com a verificao desenvolvida por meio eletrnico, *fac-smile*, ou ,ainda, por qualquer outro mtodo que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensvel(is).

18.19. Aberto o invlucro “documentao”, nos documentos concernentes  regularidade fiscal em havendo alguma restrio, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias teis  microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogvel por igual perodo mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.



18.20. A no regularizao fiscal no prazo estabelecido na clausula 18.19, implicar decadncia do direito  contratao, com aplicao das sanes previstas na clausula 28 do edital, sendo facultado  Administrao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para negociar nos termos do disposto no artigo 4, inciso XXIII, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigncias habilitatrias previstas no **EDITAL**, a proponente ser declarada vencedora.

18.22. Se a oferta no for aceitvel ou se a proponente desatender s exigncias habilitatrias, o **PREGOEIRO** examinar a oferta subsequente de menor preo, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preo, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preo, na hiptese de no realizao de lances verbais, observadas as previses estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23. Sendo a proposta aceitvel, o **PREGOEIRO** verificar as condies de habilitao da proponente, e assim sucessivamente, at a apurao de uma oferta aceitvel cuja proponente atenda aos requisitos de habilitao, caso em que ser declarada vencedora; observando-se igualmente as previses estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasio do final da sesso, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de faz-lo(s), se presente(s)  sesso, dever(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenco(es) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenco de interposio de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGO**, a proponente interessada dever manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razes em ata, juntando memorial no prazo de 3 (trs) dias, a contar da ocorrncia.



19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razes em igual nmero de dias, que comearo a correr no trmino do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Aps a apresentao das contra-razes ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinar o **recurso**, podendo reformar sua deciso ou encaminh-lo, devidamente informado,  autoridade competente para deciso.

19.5. Os autos do **PREGO** permanecero com vista franqueada aos interessados, no endereo e horrios previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O **recurso** ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importar na invalidao dos atos insuscetveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAO:

20.1. A falta de manifestao imediata e motivada da inteno de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importar na decadncia do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame (s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **aps a deciso do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicao** do(s) objeto(s) do certame (s) proponente(s) vencedora(s).



21. HOMOLOGAO:

21.1. Compete  **autoridade competente homologar o PREGO.**

21.2. A partir do ato de homologao ser fixado o incio do prazo de convocao da(s) proponente(s) adjudicatria(s) para assinar o Contrato.

22. DIVULGAO DO RESULTADO FINAL DO PREGO:

22.1. O resultado final do **PREGO** ser publicado no Dirio Oficial Eletrnico do Municpio.

23. CONTRATAO:

23.1 Concludo este Certame e homologado o seu resultado pelo Excelentssimo Senhor Prefeito Municipal, o licitante vencedor ser formalmente convocado para celebrar o respectivo contrato administrativo de prestao dos servios, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO IX desta licitao.

23.2 A proponente vencedora deste Prego Presencial dever comparecer nesta Administrao Pblica Municipal a fim de assinar o respectivo Contrato Administrativo, no **prazo mximo de 03 (trs) dias teis aps a publicao da HOMOLOGAO** deste processo de licitao na Imprensa Oficial do Estado de So Paulo – DOE / SP – Executivo I – Dirio dos Municpios, devendo, ato contnuo, estar apta para iniciar a prestao dos servios imediatamente.

23.3 Ser possvel o pedido de prorrogao do prazo para assinatura do contrato, por igual perodo, desde que, formulada no curso do prazo inicial e, alegado um justo motivo, condicionado o atendimento do requerido,  aceitao dos motivos pela



CONTRATANTE.

23.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este Municpio de Guatapar poder, a seu critrio, convocar as licitantes remanescentes, obedecida  ordem de classificao, para assinar contrato em idntico prazo e nas mesmas condioes negociadas com a licitante vencedora.

23.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Municpio de Guatapar, cominar multa a empresa no valor equivalente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuzo de outras sanoes previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes e no respectivo Edital.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGO:

24.1 O prazo de vigncia do Contrato ser de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de incio de servios, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitaoes e Contratos Administrativos e suas alteraoes

24.2 O Contrato que vier a ser assinado poder ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas hipteses previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alteraoes e no Contrato firmado, independentemente de interpelao judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenizao  CONTRATADA.

24.3 Da resciso contratual decorrer o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os crditos relativos ao contrato at o limite do valor dos prejuzos causados ou em face ao cumprimento irregular do avenado, alm das demais sanoes estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenizao do Errio.

24.4 As sanoes e penalidades que podero ser aplicadas  CONTRATADA so as



previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes e no Instrumento de Contrato Administrativo.

25-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. Os objetos dever ser entregues em at **03 (trs) dias**, aps recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento ser efetuado em at 20 (vinte) dias aps a entrega do objeto e emisso da respectiva nota fiscal.

26.2. Se o trmino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no rgo licitante, o pagamento dever ser efetuado no primeiro dia til subsequente.

26.3. O pagamento ir ser realizado nos dados bancrios abaixo descritos:

Banco:

Agncia:

Conta Corrente:

Nome:

26.4. No haver reajuste de Preos.

27. DISPENSA DE GARANTIA:



27.1. No ser exigida a prestao de garantia, para a contratao decorrente deste **PREGO**.

28. SANOES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, pelo prazo de at 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio, a pessoa fsica ou jurdica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7 da Lei Federal n. 10.520/02.

28.2. A aplicao da penalidade capitulada no **subitem anterior** no impossibilitar a incidncia das demais cominaoes legais contempladas na Lei n. 8.666/93.

28.3 Independentemente da aplicao das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficar(o) sujeita(s), ainda,  composio das perdas e danos causados  Administrao e decorrentes de sua inadimplncia, bem como arcar(o) com a correspondente diferena de preos verificada em nova contratao, na hiptese da(s) proponente(s) classificada(s) no aceitar(em) a contratao pelos mesmos preos e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicao de qualquer penalidade, so assegurados o contraditrio e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada dever ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declarao de inidoneidade, ser obrigatria a comunicao do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.6.  parte que der causa  resciso do presente contrato sem justo motivo obrigar-se- ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste



instrumento,  poca da ocorrncia, a qual ser revertida  parte inocente, garantindo sempre o direito  defesa.

28.7. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagar a seguinte multa, garantindo sempre o direito  defesa:

28.8. Atraso em at 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.9. Atraso de 06 (seis)  10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.10. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a resciso, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

28.11. A multa prevista nesta clusula no tm carter compensatrio, e o seu pagamento no eximir a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infraces cometidas. A CONTRATADA tambm no se eximir das sances previstas nas Leis Federais n. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alteraces.

29-DISPOSICES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGO** sero interpretadas em favor da ampliaco da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse pblico, da finalidade e da segurana da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGO**, excluir-se- o dia do incio e incluir-se- o do vencimento, e considerar-se-o os dias consecutivos, exceto quando



for explicitamente disposto em contrrio. S se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no rgo ou na entidade.

29.3. No havendo expediente no rgo licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impea a realizao do certame na data marcada, a sesso ser automaticamente transferida para o primeiro dia til subsequente, no horrio e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que no haja comunicao do **PREGOEIRO** em sentido contrrio.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratao poder revogar a licitao por razes de interesse pblico superveniente, devendo invalid-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenizao.

29.5. O desatendimento de exigncias formais no essenciais deixar de importar no afastamento da proponente, desde que possveis a exata compreenso de sua proposta e a aferio da sua qualificao, durante a realizao da sesso pblica do **PREGO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparao e apresentao de sua(s) proposta(s), sendo que o rgo licitante no se responsabilizar, em qualquer hiptese, por esta(s) despesa(s), independentemente da conduo ou do resultado do **PREGO**.

29.7. A apresentao da proposta de preos implicar na aceitao, por parte da proponente, das condies previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a no obrigatoriedade da promoo das contrataes derivadas do sistema de Registro de Preos.

29.8. A proponente  responsvel pela fidelidade e legitimidade das informaes e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGO**.



29.9. A adjudicao do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGO** no implicar em direito  contratao.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatria(s), faro parte integrante da Ata de Registro de Preos, independentemente de transcrio.

29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGO** sero solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislao estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislao federal e princpios gerais de direito.

29.13. Ser competente o foro da Comarca de Ribeiro Preto, com renncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluo de questes oriundas deste **PREGO**.

Guatapar, 04 de julho de 2022

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERNCIA

- 1. INTRODUO:** Este Termo de Referncia foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n. 606, de 10 de fevereiro de 2005 e na legislao federal correspondente.
- 2. DO OBJETO:** O objeto desta licitao  a **CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAO, IMPLEMENTAO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, OBJETIVANDO  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PBLICOS MUNICIPAIS,** , que se enquadrem na previso contida nas Leis n. 520/2007, n. 263/2008, Leis Complementares n. 111/2014, n. 123/2016, n. 143/2017, n. 155/2018, bem como a Lei Complementar n. 169/2019, pelo perodo de 12 (doze) meses, prorrogaveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, observando-se os princpios do interesse pblico, da continuidade dos servios pblicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposies deste instrumento, sendo que esta licitao ser regida pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo decreto Municipal n. 606, de 10 de fevereiro de 2005.



3. PERODO DE EXECUO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposio do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666 / 1993 e suas alteraes.

4. DA JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratao atravs deste processo de licitao se justifica no dever desta Administrao Pblica Municipal de conceder o benefcio de auxlio alimentao, atravs de **carto magntico com senha**, aos servidores pblicos municipais, em atendimento ao estabelecido pelas nas Leis n. 520/2007, n. 263/2008, Leis Complementares n. 111/2014, n. 123/2016, n. 143/2017, n. 155/2018, bem como a Lei Complementar n. 169/2019

5. DO VALOR DE REFERNCIA: O valor estimado foi calculado com base em pesquisa de preos e nos preos praticados no mercado, sendo definido conforme o disposto abaixo:

5.1. O VALOR UNITRIO / MENSAL a ser cobrado pela efetivao do abastecimento individual do carto eletrnico magntico no importe de R\$ 270,15 por carto / ms, destinado ao auxlio alimentao dos servidores pblicos municipais, no poder ultrapassar o limite mximo de **R\$ 270,15** (duzentos e setenta reais e quinze centavos) por ms, ou seja, para que a empresa a ser contratada disponibilize o valor mensal de R\$ 270,15 por carto individual, receber deste Poder Executivo Municipal no mximo o valor de R\$ 270,15 por carto individual / ms.

6. DA RESPONSABILIZAO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA:** responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados,  Administrao e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administrao, atravs de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive s de ordem funcional.

7. DA MODALIDADE DE LICITAO UTILIZADA: Para a contratao de



empresa para a execuo do objeto licitado, est sendo empregada a modalidade de licitao denominada PREGO PRESENCIAL, a qual observar os preceitos de direito pblico e, em especial as disposies da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar n. 123 / 2006, do Decreto Municipal n. 606, de 10 de fevereiro de 2005, e, subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alteraes e outras normas aplicveis  espcie.

8. DO CRITRIO DE JULGAMENTO: Ser VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR PREO VALOR UNITRIO (TAXA DE ADMINISTRAO), conforme definido no edital da respectiva licitao.

9. DA FORMA DE EXECUO DO OBJETO: Os servios sero realizados da seguinte forma:

9.1. Confeo e fornecimento dos cartes-alimentao, na quantidade estimada de 381 (trezentos e oitenta um) **cartes magnticos eletrnicos com senha**, sendo que cada um ter um crdito mensal no valor de R\$ 270,15 (duzentos reais).

9.2. Abastecimento mensal dos crditos nos cartes magnticos eletrnicos dos beneficirios e gerenciamento das despesas realizadas, at o limite autorizado.

9.2.2. Os cartes-alimentao devero ser entregues pela contratada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Guatapar, no prazo mximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato administrativo ou da solicitao por ofcio do Departamento de Recursos Humanos, que distribuir os mesmos aos seus beneficirios.

9.2.3. O abastecimento no valor individual de R\$ 270,15 dever ser realizado todo dia 15 (quinze) de cada ms, independentemente deste dia ser dia de semana, sbado, domingo ou feriado.

9.3. A empresa contratada dever disponibilizar sistema de gerenciamento de compras via eletrnica (on-line), atravs de cartes magnticos utilizados pelos usurios.



9.4. O sistema dever conceder autorizao de gasto com produtos alimentcios junto  rede fornecedora, nos limites estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Guatapar.

9.5. Para os efeitos de controle dos recursos destinados aos usurios, mensalmente a empresa contratada dever apresentar relatrio analtico do uso dos recursos junto  rede de estabelecimentos credenciados e, no desligamento, apresentar o saldo remanescente da conta do usurio.

9.6. O sistema dever possibilitar ao usurio o conhecimento do seu saldo disponvel aps cada compra realizada.

9.7. A empresa vencedora dever confeccionar e fornecer os Cartes Eletrnicos, numerados, identificados nominalmente e individualmente por servidor, com validade mnima de 2 (dois) anos, seguindo os padres prrios da fornecedora. **Os quantitativos e os valores mensais para cada crdito** sero definidos e informados pela Prefeitura Municipal de Guatapar.

9.8. O sistema dever prever a incluso, substituio e excluso de usurios, cuja deciso e operacionalizao cabem  Contratante.

9.9. Os cartes devero apresentar sistema de segurana de confeco que impossibilite fraudes ou adulterao, devendo conter elementos de segurana que permitam o controle de uso.

9.10. O sistema de administrao e gerenciamento dever permitir a interligao com o atual sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Guatapar, possibilitando a emisso de relatrios para o controle e gesto das informaoes sobre os usurios e respectivas despesas de alimentao.

9.11. O processamento das informaoes relativas s operaoes realizadas por cada um dos usurios dever ser de forma automtica, quando da efetivao da compra.

9.12. O sistema viabilizar o pagamento do alimento “in natura”, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do carto eletrnico.

9.13. O sistema dever permitir que, caso haja furto, perda ou extravio do carto eletrnico, os respectivos crditos sejam imediatamente bloqueados pela administradora do servio (Contratada), to logo feita a comunicao  mesma pelo titular do carto. Nestes casos, o saldo de crdito remanescente somente dever ser



creditado em novo carto quando solicitada expressamente  Contratada a emisso de novo carto substituto.

9.14. Durante a vigncia do contrato, os valores mensais de crditos a serem lanados nos respectivos cartes eletrnicos, os quais so estimativos, podero sofrer alteraes para atualizao, de acordo com determinao da Prefeitura Municipal de Guatapar.

9.15. A empresa contratada dever fornecer junto com os cartes uma cartilha explicativa sobre o uso do mesmo, forma de comunicao em caso de perda ou roubo, uma relao da rede disponvel de atendimento e um nmero telefnico para atendimento ao cliente.

9.16. O benefcio alimentao ser fornecido atravs de cartes eletrnicos/magnticos em PVC, com sistema de controle de saldo que possibilita a consulta de saldo, extratos e ltimas transaes, via internet, facilitando o gerenciamento das compras, senha numrica pessoal e intransfervel, para validao das transaes eletrnicas, atravs de sua digitao em equipamento POS/PDV ou similar pelo usurio/servidor no ato da aquisio dos gneros alimentcios nos estabelecimentos credenciados, que garantem agilidade no pagamento e o uso correto do benefcio, confirmao em tempo real do dbito no valor exato da compra, eliminando fraudes atravs de assinaturas falsificadas no caso de perda ou roubo.

9.17. Os cartes eletrnicos/magnticos alimentao devero ser entregues personalizados com nome do usurio, razo social da contratante e numerao de identificao sequencial, conforme disposto no artigo 17 da Portaria 03 de 01 de maro de 2002 do Ministrio do Trabalho e Emprego.

9.18. Os cartes eletrnicos/magnticos alimentao devero ser entregues em envelope lacrado, com manual bsico de utilizao e bloqueados. O desbloqueio dos cartes dever ser feito atravs de central de atendimento telefnico, atestando assim a confirmao do recebimento do carto pelo prprio usurio/servidor.

9.19. O Contratado sujeitar-se   fiscalizao do objeto no ato da entrega, reservando-se  Prefeitura Municipal de Guatapar o direito de no proceder ao recebimento, caso os mesmos no atendam s especificaes deste Edital.

9.20. Os cartes eletrnicos/magnticos alimentao devero possibilitar a utilizao do benefcio alimentao convnio pelos servidores da Prefeitura Municipal de Guatapar em pelo menos **08 (oito)** estabelecimentos comerciais credenciados para o fornecimento de alimentos, com abrangncia de produtos na maior variedade possvel, sendo que, no rol apresentado, obrigatoriamente, dever constar: supermercados, armazns, mercearias, aougues, peixarias, hortimercados, comrcio de laticnios e/ou frios, panificadoras e similares, sendo que dos 08 (oito) estabelecimentos credenciados neste municpio, deste total, pelo menos 05 (cinco) devero ser supermercados, bem como, na regio abrangendo um raio de aproximadamente 100 (cem) quilmetros 02 (dois) supermercados de grande/mdio porte, 02 (dois) diferentes redes de hipermercados, 02 (dois) padarias e similares, 02 (dois) aougues, 02 (duas) mercearias, 02 (dois) hortifrutigranjeiros, 01 (um) comrcio de laticnios e/ou frios, de acordo com o definido na legislao que regulamenta o PAT - Programa de Alimentao do Trabalhador. Justifica-se tal exigncia para garantir o poder e liberdade de escolha dos itens que quiser e seu poder de cotao dos gneros alimentcios in natura em uma rede mais abrangente possvel, podendo contar, inclusive, com a competitividade dos preos entre as grandes redes e hipermercados.

9.21. O reembolso s empresas credenciadas ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigncia do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Guatapar no responder solidria nem subsidiariamente por esse reembolso.

9.22. Podero ser exigidas cpias dos convnios celebrados com os referidos estabelecimentos a critrio da Prefeitura Municipal de Guatapar.

9.23. A contratada dever manter, nas empresas credenciadas e/ou afiliadas  sua rede, indicao de adeso por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

9.24. A contratada, quando solicitado pela contratante, dever disponibilizar relatrios gerenciais com as seguintes informaes mnimas: a) Nome do usurio, nmero do carto, data e valor do crdito concedido; b) Local, data e valor da utilizao dos crditos pelos usurios na rede de estabelecimentos afiliados; c) A



quantidade de cartes eletrnicos/magnticos alimentao reemitidos por usurio.

9.24.1. Tais informaoes so necessrias devido  necessidade do rgo em gerenciar o uso correto do benefcio e eventuais questionamentos referentes  falta de disponibilizao de crdito nos cartes dos usurios/servidores, agilizando a resposta para o esclarecimento do fato.

9.25. Devero ser disponibilizados os seguintes servios para os usurios dos cartes alimentao: a) Consulta de saldo do carto eletrnico alimentao via WEB; b) Consulta de rede afiliada via WEB; c) Comunicao de perda, roubo, extravio ou dano atravs de central telefnica gratuita;

9.25.1 *A disponibilizao dos servios acima aos usurios/servidores permite-lhes a autogesto do benefcio e garante  administrao de pessoal um fluxo menor das demandas motivadas pela falta de informaoes dos usurios no gerenciamento do benefcio.*

9.26. Solicitao de segunda via de carto eletrnico alimentao e senha atravs de central telefnica gratuita.

9.26.1. A contratada dever disponibilizar uma central de atendimento de 24 horas por 7 (sete) dias da semana a fim de permitir ao usurio total liberdade de horrio para contato e comunicao, garantindo a completa segurana e atividade do processo ininterruptamente.

9.26.2. A contratada dever manter representante na regio  disposio da Prefeitura Municipal de Guatapar e dispor de central de atendimento telefnico para atendimento da contratante, para soluo de situaoes diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, pois sero exigidas providncias imediatas quanto  correo das deficincias apontadas pela Prefeitura Municipal de Guatapar, em relao  execuo dos servios contratados.

9.27 *A quantidade estimada de cartes eletrnicos/magnticos alimentao  de 390 unidades.*

9.28. Total **mensal** estimado dos recursos disponibilizados aos usurios: **R\$ 110.491,35** (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco



centavos), perfazendo o valor total **anual** estimado dos recursos disponibilizados aos usurios: **R\$ 1.325.896,20** (Um milho, trezentos e vinte cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

9.29. A substituio ou reemisso dos cartes eletrnicos, at o limite de 50 (cinquenta por ano), durante o perodo contratual, so feitas sem custo para a Prefeitura. Os cartes excedentes so adquiridos pagando-se o preo definido na proposta comercial da licitante.

10. DAS CONDIOES DE PAGAMENTO PELOS SERVIOS PRESTADOS: Aps a efetiva insero dos crditos nos cartes, dever ser emitida a Nota Fiscal / Fatura, sendo que o pagamento ser efetuado 10 (dez) dias aps a apresentao da mesma, devidamente atestada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11. DOS DOCUMENTOS INDISPENSVEIS PARA FINS DE HABILITAO: Para fins de habilitao as empresas devero apresentar os documentos definidos no Edital completo que rege a presente licitao.

12. DAS PENALIDADES: So aquelas constantes do Edital Completo que rege esta licitao e da Minuta do Instrumento de Contrato Administrativo que se constitui em anexo do referido Edital.

13. DAS DISPOSIOES CONTRATUAIS: As clusulas referentes  contratao da empresa vencedora deste certame so s constantes da Minuta do Contrato Administrativo que faz parte integrante do Edital completo que rege esta licitao.

14. DAS OBRIGAOES DA EMPRESA CONTRATADA: As OBRIGAOES da empresa CONTRATADA so aquelas definidas na MINUTA DE CONTRATO



ADMINISTRATIVO que segue anexo ao Edital da respectiva licitao.

15. DO REAJUSTE DOS PREOS: Os preos contratados sero fixos e irreajustveis.

16. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS: A contratao supra, ser atendida pelas dotaes descritas no edital.

17. DO PRAZO PARA O INICIO DA PRESTAO DOS SERVIOS LICITADOS: A proponente vencedora deste Prego Presencial dever comparecer nesta Administrao Pblica Municipal a fim de assinar o respectivo Contrato Administrativo, no **prazo mximo de 03 (trs) dias teis aps a publicao da HOMOLOGAO** deste processo de licitao na Imprensa Oficial do Estado de So Paulo – DOE / SP – Executivo I – Dirio dos Municpios, devendo estar apta para iniciar a prestao dos servios imediatamente (conforme exigido), sendo certo, ainda, que s disposies definidas no respectivo instrumento contratual devero ser fielmente obedecidas.

18. DA FISCALIZAO DOS SERVIOS: A fiscalizao da execuo dos servios ser efetivada por esta Prefeitura Municipal na forma definida na Minuta do Contrato Administrativo que segue anexa ao respectivo Edital.

19. CONSIDERAES FINAIS: Nos custos unitrios propostos pela licitante devero estar includos todos os gastos diretos e indiretos necessrios  completa e perfeita execuo do objeto licitado, bem como os gastos relativos ao pagamento das taxas, nus legais e demais encargos sociais e trabalhistas da mo-de-obra utilizada, alm,  claro, do valor relativo  taxa de lucro almejada e outros custos que direta e indiretamente sejam incidentes.



20. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Guatapar - SP, 04 de julho de 2022.

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II

(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)

REF. PREGO PRESENCIAL n. 009 / 2022.

OBJETO: CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGOCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAO, IMPLEMENTAO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTES ELETRONICOS, OBJETIVANDO  AQUISIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, que se enquadrem na previso contida nas Leis n. 520/2007, n. 263/2008, Leis Complementares n. 111/2014, n. 123/2016, n. 143/2017, n. 155/2018, bem como a Lei Complementar n. 169/2019, pelo perodo de 12 (doze) meses, prorrogaveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, observando-se os princpios do interesse publico, da continuidade dos servios publicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposies deste instrumento, sendo que esta licitao ser regida pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo decreto Municipal n. 606, de 10 de fevereiro de 2005.

A empresa: _____

(razo social), devidamente inscrita no Ministrio da Fazenda sob o CNPJ n. _____ com sede na (endereço completo), por intermdio de seu representante legal, infra-assinado, atendendo s disposies do edital e dos anexos do respectivo Prego Presencial, apresenta a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

(A) ITEM	(B) QUANTIDADE E ESTIMA DE CARTES	(C) VALOR DA RECARG A MENSAL POR CARTO	(D) VALOR A SER COBRADA DESTA ADMINISTRAO POR UNIDADE DE ABASTECIMENTO
VALOR REFERENTE A INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAO, IMPLEMENTAO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTES ELETRNICOS, OBJETIVANDO  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMEN TOS COMERCIAIS CREDENCIADOS	390 (TREZENTOS E NOVENTA/M ES)	R\$ 270,15 (DUZENT OS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVO S)	R\$ _____ (_____ ____) “Por exemplo: R\$ 260,00; R\$ 259,51, etc”



(VALE-ALIMENTAÇÃO), SENDO QUE O ABASTECIMENTO NO VALOR INDIVIDUAL/MENSAL SER NO VALOR DE R\$ 270.15 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)			
---	--	--	--

O **VALOR UNITRIO** foi cotado em moeda corrente nacional, estando inclusas, todas as despesas, inclusive tributos, transporte e outras despesas, incidentes ou que venham a incidir direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execuo contratual respectiva, sem a incluso de expectativa inflacionria ou encargos financeiros.

CONDIOES GERAIS DE PRESTAO DOS SERVIOS

A) FORMA DE EXECUO DO OBJETO LICITADO: de acordo com o estabelecido no Termo de Referncia – Anexo I, no edital da respectiva licitao e nos demais anexos.

B) DAS CONDIOES DE PAGAMENTO: Aps a efetiva insero dos crditos nos cartes dos funcionrios, ser emitida a Nota Fiscal / Fatura, sendo que o pagamento dever ser efetuado 10 (dez) dias aps a apresentao da mesma, devidamente atestada pelo Depto de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.



C) DO PRAZO PARA O INCIO DA PRESTAO DOS SERVIOS

LICITADOS: Se formos vencedores deste Prego Presencial o responsvel legal comparecer nessa Administrao Pblica Municipal a fim de celebrar o respectivo Contrato Administrativo, no prazo mximo de 03 (trs) dias teis aps a publicao da HOMOLOGAO deste processo de licitao na Imprensa Oficial do Estado de So Paulo – DOE / SP – Executivo I – Dirio dos Municpios, sendo certo que neste ato ser comprovado o pleno preenchimento das condioes para a assinatura do contrato e esta empresa estar totalmente apta para a perfeita e integral execuo contratual.

D) PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentao.

E) DECLARO para os devidos fins de direito que esta empresa proponente disponibilizar, para o imediato incio da execuo contratual, todo o pessoal tcnico e todos os meios necessrios exigidos para que seja possvel o cumprimento de todas as disposioes do respectivo instrumento convocatrio e dos seus anexos.

F) DECLARO constando que nos preos apresentados, j est inclusa toda a incidncia de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remunerao e encargos do pessoal necessrio), sem incluso de qualquer encargo financeiro ou previso inflacionria, no existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da proponente, todos os gastos que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execuo dos servios objeto desta licitao, para atender as necessidades desta Administrao Pblica Municipal.

G) A substituio ou reemisso dos cartes eletrnicos, at o limite de 50 (cinquenta por ano), durante o perodo contratual, sero feitas sem custo para a Prefeitura, devendo apresentando o valor de R\$ _____ (_____) referente a emisso do carto excedente, que ser suportado exclusivamente pelo funcionrio pblico municipal.

Dados Bancrios
Banco:



Agncia:
Conta:

Declaro que o preo acima indicando completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como que a proposta apresentada atende todas as especificaes exigidas neste edital de licitao.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal
no RG e CPF



ANEXO III

EDITAL DE PRESENCIAL PREGO N 009/2022 MODELO DE PROCURAAO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuraao, a (Razo Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.e Inscriao Estadual sob n., representada neste ato por seu(s) (qualificaao(oes) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cdula de Identidade RG n. e CPF n......, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razo Social da Empresa) perante (indicaao do rgo licitante), **no que se referir ao PREGO PRESENCIAL N.009/2022** com poderes para tomar qualquer decisao durante todas as fases do **PREGO**, inclusive apresentar **DECLARAAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAAO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREOS (N01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAAO (N 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a reduao de preo, desistir expressamente da intenao de interpor recurso administrativo ao final da sessao, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenao de interpor recurso administrativo ao final da sessao, assinar a ata da sessao, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



ANEXO IV

EDITAL DE Prego Presencial 009/2022

**MODELO DE DECLARAAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAAO**

Local e data

 (indicaao do rgo licitante)

..... (indicaao da Cidade e Estado)

REF. PREGAO PRESENCIAL N. 009/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4, VII, da Lei n. 10.520 / 2002, a empresa(indicaao da razo social) cumpre plenamente os requisitos de habilitaao para o **PREGAO PRESENCIAL N.009/2022**, cujo objeto  **CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIAO DE NEGOCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAAO, IMPLEMENTAAO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, OBJETIVANDO  AQUISIAO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS**



GUATAPAR

**COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS
AOS SERVIDORES PBLICOS MUNICIPAIS.**

....., de de 2022

.....

assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº **/******, realizado pela Prefeitura Municipal de Guatapar.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Guatapar

PREGO (presencial) N **/*****

Assunto: (objeto da licitao).

_____nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurdica), CNPJ N _____,
sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que at a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitao no presente processo licitatrio, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores.

_____, ____ de _____ de ____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTRIO DO TRABALHO**

Referncia: Prego n **/****

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurdica, CNPJ, endereo), interessada em participar da licitao, em referncia, realizada pela Prefeitura Municipal de Guatapar, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do  6 do artigo 27 da Lei n 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situao regular perante o Ministrio do Trabalho, no que se refere  observncia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituio Federal.

Cidade, dia/ms/ano

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

Bairro:

CEP:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

NIRE no:

Data do Registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

rgo Emissor:

CPF:

Endereo:

Bairro:

CEP:

E-mail:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

rgo Emissor:

CPF:



GUATAPAR

Endereo residencial:

Bairro:

CEP:

E-mail:

Obs: O anexo deve ser integralmente preenchido e apresentado no credenciamento fora dos envelopes, sob pena de no ser credenciamento da licitante.



ANEXO IX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUATAPAR / SP E A EMPRESA:**

REFERENTE: PREGO PRESENCIAL N. 009 / 2022.

Aos _____ dia do ms de _____ de 2019, na cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, pessoa jurdica de direito pblico interno, com sede na cidade de Guatapar, Estado de So Paulo, Rua dos Jasmins n 296, inscrita no CNPJ sob n 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representados pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JURACY COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cdula de identidade R.G. n XXXXXX e inscrito no C.P.F. n XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Ru xxxxxxxxxxx, n xxx, centro, daqui por diante denominada simplesmente “*Contratante*”, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de, Estado de So Paulo, na Rua, n, Bairro, inscrita no CNPJ sob o n, neste ato legalmente representada por seu scio, o Sr....., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cdula de identidade RG n e inscrito no CPF sob o n, residente e domiciliado na Rua, n, Bairro, na cidade de, Estado de So Paulo, no final assinado, doravante denominado simplesmente “*Contratado*”, na presena das testemunhas no final assinadas, pelas partes



contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se reger pelas seguintes clusulas e condies:

CLUSULA PRIMEIRA – DA REGNCIA

O presente Contrato Administrativo  regido pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alteraes, sendo tambm, a presente Contratao, regida pelo Decreto Municipal n. 606 de 10 de fevereiro de 2005, bem como, pelas demais legislaes de Direito Administrativo e outras aplicveis  espcie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparvel deste Instrumento Contratual, o processo licitatrio, modalidade PREGO PRESENCIAL n. 016 / 2019, seus ANEXOS, a PROPOSTA da CONTRATADA apresentada na referida licitao, a Lei Municipal n. 520, de 15 de fevereiro de 2007 e Lei n. 563 de 04 de maro de 2008.

CLUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAO, IMPLEMENTAO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, OBJETIVANDO  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PBLICOS MUNICIPAIS, que se enquadrem na previso contida nas Leis n. 520/2007, n. 263/2008, Leis Complementares n. 111/2014, n. 123/2016, n. 143/2017, n. 155/2018, bem como a Lei Complementar n. 169/2019, pelo perodo de 12 (doze) meses, prorrogveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, observando-se os princpios do interesse pblico, da continuidade dos servios pblicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposies deste instrumento, sendo que esta licitao ser regida pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo decreto Municipal



n. 606, de 10 de fevereiro de 2005. **PARGRAFO PRIMEIRO** – O objeto contratual executado dever atingir o fim a que se destina, com a eficincia, eficcia e qualidade requeridas, sempre no atendimento dos princpios do Interesse Pblico e da Continuidade dos Servios Pblicos.

PARGRAFO SEGUNDO – O regime de execuo  o de EMPREITADA POR PREO UNITRIO.

PARGRAFO TERCEIRO – Na execuo dos Servios a CONTRATADA dever agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinaes emitidas pela CONTRATANTE, quando necessrio for.

CLUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DAS CONDIES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

A CONTRATADA efetuar mensalmente o crdito no VALOR UNITRIO (Por funcionrio que tenha direito) de R\$ 270,15 por carto eletrnico magntico, sendo que receber da CONTRATANTE, pela execuo desta intermediao de negcios, o VALOR de R\$ (_____) por carto abastecido / ms, conforme a adjudicao / homologao efetivada no processo de Licitao que originou este Contrato Administrativo, considerando-se a completa e perfeita execuo do objeto contratado, com a incluso de todos os custos que estejam relacionados com a remunerao e os encargos sociais incidentes sobre a prestao dos respectivos servios, bem como, nus legais e demais encargos sociais e trabalhistas da mo-de-obra utilizada, alm,  claro, do valor relativo  taxa de lucro almejada.

PARGRAFO PRIMEIRO - DAS CONDIES DE PAGAMENTO - Aps a efetiva insero dos crditos, dever ser emitida a Nota Fiscal / Fatura, sendo que o pagamento ser efetuado 10 (dez) dias aps a apresentao da mesma.

PARGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE – No perodo desta vigncia contratual o valor ora contratado ser fixo e irrealizvel.

CLUSULA QUARTA – DA DOTAO ORAMENTRIA



As despesas decorrentes da presente contratao so suportadas pela seguinte dotao oramentria:

rgo: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDNCIAS

04.122.0003.2003 – Manuteno do Gabinete Do Prefeito

Ficha dotao n 008

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS

Unidade: 01 – ADMINISTRAO GERAL

04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral

Ficha dotao n 033

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – CRECHE

12.365.0008.2008 – Manuteno Da Creche

Ficha dotao n 060

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 12 – FUNDEB

12.365.0008.2008 – Manuteno Da Creche



Ficha dotao n 147

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 262 -

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 02 – PR ESCOLA

12.365.0009.2009 – Manuteno Da Pr-Escola

Ficha dotao n 076

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental

Ficha dotao n 096

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 220 - Recurso Tesouro (1-220) – Ensino Fundamental

rgo: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 11 – Esporte e Lazer

27.812.0025 – Manuteno do Esporte e Lazer

Ficha dotao n 356

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao



Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

Ficha dotao n 191

3.3.90.46.01–Auxilio Alimento

Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Sade Geral

rgo: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade: 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.2032 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos

Ficha dotao n 256

3.3.90.46.01–Auxilio Alimento

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade: 02 – Saneamento Geral

17.512.0033.2033 – Manuteno do Saneamento Geral

Ficha dotao n 271

3.3.90.46.01–Auxilio Alimento

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade: 03 – Depto. Munic. Agricultura

20.605.0035.2035 – Manuteno da Agricultura



Ficha dotao n 294

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

rgo: 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social

08.244.0036.2036– Planto Social

Ficha dotao n 306

3.3.90.46.01–Auxilio Alimentao

Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) – Assistncia Social Geral

CLUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGNCIA

O prazo de vigncia deste Contrato Administrativo  de 12 (DOZE) MESES a contar da data de incio da ordem de servio, podendo ser prorrogado nos termos deste instrumento.

CLUSULA SEXTA – DA PRORROGAO DO PRAZO DE VIGNCIA

Caracterizado o interesse pblico e com fundamento na legislao pertinente e no princpio da continuidade dos servios pblicos, o presente Instrumento de contrato administrativo poder, mediante termo aditivo, ser PRORROGADO, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitaes e Contratos Administrativos.

CLUSULA STIMA – DAS OBRIGAES DAS PARTES A) DAS OBRIGAES DA EMPRESA CONTRATADA:

01 – Estar totalmente apta (conforme exigido) e iniciar a prestao dos servios imediatamente aps a assinatura deste Contrato Administrativo;



02 - Prestar os servios de acordo com as condioes estipuladas no processo do Pregao Presencial n. 016 / 2019, que se constitui em parte integrante deste Instrumento Contratual;

03 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalizaao por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamaoes formuladas; 04 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciaria, fiscal, trabalhista, securitaria,

04 - por acidente de trabalho, civil, administrativa e penal, bem como, emolumentos, onus ou encargos de qualquer especie e origem, incluida a alimentaao, transporte ou outro beneficio dos profissionais, e outras que incidam direta e indiretamente na execuao do objeto do presente Contrato;

05 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuizos, fisicos ou materiais, causados  CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de impericia, negligencia, imprudencia ou desrespeito s normas de segurana, quando da execuao dos servios;

06 - Providenciar a imediata correao das deficiencias apontadas pela CONTRATANTE

na execuao dos servios contratados;

07 - Zelar pela boa, eficaz, correta, perfeita e integral prestaao dos servios ora contratados;

08 - Cumprir as obrigaoes constantes do respectivo Edital e seus anexos, principalmente do Termo de Referencia – ANEXO I;

09 - Comunicar  Administraao da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de carater urgente e prestar os esclarecimentos necessarios;



10 - Cumprir rigorosamente na execuo do objeto deste contrato administrativo todas as disposies da legislao pertinente e vigente;

11 - Executar os servios no prazo previsto em sua proposta e conforme definido neste instrumento contratual;

12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas que direta e indiretamente sejam relacionadas com o pessoal utilizado na execuo dos servios objeto desta licitao, os quais no tero qualquer vnculo empregatcio com a CONTRATANTE;

13 - Manter durante a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes assumidas, todas as condies de habilitao e as quantificaes e qualificaes, exigidos na respectiva licitao;

14 - Aceitar nas mesmas condies contratuais os acrescimos ou supresses ate o limite fixado no 1o da art. 65 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alteraes;

B) DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE:

01 - Efetuar o pagamento  CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato;

02 - Promover o acompanhamento e a fiscalizao dos servios, anotando em registro prprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

03 - Efetuar os pedidos de cartes magnticos eletrnicos, ate o dia 10 (dez) de cada ms, os quais sero quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que ser realizada mensalmente pelo Departamento Pessoal,  vista da demanda real em cada ocasio, com base no nmero de servidores da Prefeitura.



04 - Observar para que durante a vigncia do Contrato sejam cumpridas as obrigaes assumidas pela CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

05 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o objeto contratado;

06 - Prestar as informaes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

07 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os servios objeto deste Contrato atravs do Departamento Pessoal, a qual poder solicitar da CONTRATADA, a apresentao de documentos ou esclarecimentos que forem necessrios;

CLUSULA OITAVA – DA ALTERAO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se- a alterao deste Contrato Administrativo, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposies do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes.

CLUSULA NONA

A **CONTRATADA** responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados,  Administrao e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administrao, atravs de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive s de ordem funcional.

CLUSULA DCIMA – DA INEXECUO DO OBJETO E DA RESCISO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO



A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo, dentro da convenincia do interesse pblico, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a CONTRATADA, o direito a qualquer reclamao e / ou indenizao, sendo que a inexecuo total ou parcial do presente Contrato Administrativo ensejar a sua resciso com as consequncias previstas em Lei (Captulo III, Seo V, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes) e neste contrato administrativo, nos seguintes casos:

01 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, ficando, desde j, reconhecidos os direitos desta Administrao Pblica Municipal, em caso de resciso administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal;

02 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalizao atravs de aviso com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, no cabendo indenizao de qualquer das partes, exceto para pagamento dos servios comprovadamente prestados;

03 - Judicialmente, na forma da legislao vigente.

04 - E ainda:

A) Se no for realizada a correo dos defeitos ou deficincias devidamente notificadas, nos servios prestados;

B) Se ocorrer o descumprimento das condies de habilitao e qualificao legalmente exigidas, bem como das condies constantes deste instrumento contratual, do Edital do respectivo Prego Presencial e seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DAS SANOES



As sanoes contratuais passveis de aplicao so: advertncia, multa, suspenso temporria para participao de licitao, o impedimento de contratar e declarao de inidoneidade, conforme Captulo IV, Seo II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes, observando-se:

01 - Advertncia, em caso de pequenas irregularidades na execuo das Clusulas Contratuais;

02 - Multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de descumprimento pela CONTRATADA das Clusulas Contratuais, dos termos do Edital e dos Anexos da respectiva licitao que originou esta contratao ou da proposta comercial apresentada.

03 - Suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com este rgo licitante, pelo prazo de at 02 (dois) anos;

04 - Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo de sano aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes.

05 - A CONTRATADA estar, ainda, sujeita s penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes.

06 - Pelo atraso no incio da prestao dos servios, observando-se as condioes e os prazos previamente definidos, ser apenada  CONTRATADA, multa moratria de 0,1 % (zero vrgula um por cento) por dia de atraso at o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos servios que no forem executados, independentemente das



sanoes legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes, salvo se o prazo for prorrogado pela Administraao.

07 - As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administraao e declaraao de inidoneidade por perodo de at 2 (dois) anos, sero cominadas nas condioes definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigencia do Contrato, apuradas em processo administrativo;

08 - A aplicaao das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei;

09 - As penalidades so independentes e a aplicaao de uma no exclui a das demais, quando cabveis.

10 - As multas sero aplicadas, aps regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos crditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

11 - As penalidades previstas nesta clusula tm carter de sanao administrativa, conseqentemente, a sua aplicaao no exime a empresa CONTRATADA da reparaao das eventuais perdas e danos que seu ato punvel venha acarretar a este Municpio.

12 - No caso de no-recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias teis a contar da data da intimaao para o pagamento, a importncia correspondente ser descontada automaticamente da fatura devida ou ajuizada a execuao da dvida, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraoes, acrescida de juros moratrios de 0,5% (meio por cento) ao ms.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DA PROIBIAO



 expressamente proibida, durante a vigncia deste contrato, a contratao de servidor / funcionrio pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAO INTEGRANTE DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Fazem parte integrante deste contrato administrativo:

01 - O Processo integral do Prego Presencial n. 016 / 2019; e

02 - A proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo Certame.

CLUSULA DCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com a renncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questes originrias da execuo do presente Contrato Administrativo.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposies estabelecidas nas Clusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposies regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias de igual teor e forma, impresso em __ laudas de um so lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presena das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Guatapar, ____ de ____ de 2022.

Juracy Costa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADA



ANEXO X

TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAO DOS SERVIOS DE INTERMEDIO DE NEGCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAO, IMPLEMENTAO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTES ELETRNICOS, OBJETIVANDO  AQUISIO DE GNEROS ALIMENTCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PBLICOS MUNICIPAIS, que se enquadrem na previso contida nas Leis n. 520/2007, n. 263/2008, Leis Complementares n. 111/2014, n. 123/2016, n. 143/2017, n. 155/2018, bem como a Lei Complementar n. 169/2019, pelo perodo de 12 (doze) meses, prorrogaveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, observando-se os princpios do interesse pblico, da continuidade dos servios pblicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposies deste instrumento, sendo que esta licitao ser regida pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alteraes, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo decreto Municipal n. 606, de 10 de fevereiro de 2005.**PARGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual executado dever atingir o fim a que se destina, com a eficincia, eficcia e qualidade requeridas, sempre no atendimento dos princpios do Interesse Pblico e da Continuidade dos Servios Pblicos.**

ADVOGADO(S): RODOLFO BORGUETTI DA COSTA



Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruao e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitaao processual, at julgamento final e sua publicaao e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisoes que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Municpio, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais.

Guatapar, ** de *****de *****.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGO PRESENCIAL N 009/2022

PROCESSO N 069/2022

Razo Social	
CNPJ n	
Endereo:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cpia do instrumento convocatrio da licitao acima identificada	
Local: _____, _____, de _____ de 2022.	
_____ Assinatura	



Senhor Licitante,

Visando a comunicao futura entre a Prefeitura de Guatapar e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitao.

A no remessa do presente recibo ao Departamento de Licitao implicar de eventuais retificaes ocorridas no instrumento convocatrio bem como quaisquer informaes adicionais.

Guatapar, 04 de julho de 2022



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM N° 8.1,
III, c)**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL n° 009 / 2022

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL n° 009 / 2022.

A empresa:

_____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n° _____
_____ c
om sede na

_____ (endereço completo), por intermdio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Prego Presencial n° 009 / 2022 DECLARA** que se for vencedora do presente certame, compromete a apresentar, como condio indispensvel para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, a relao dos estabelecimentos credenciados, na qual constaro, no mnimo, 08 (oito) estabelecimentos comerciais credenciados para o fornecimento de alimentos, com abrangncia de produtos na maior variedade possvel, sendo que, no rol apresentado, obrigatoriamente, dever constar: supermercados, armazns, mercearias, aougues, peixarias, hortimercados, comrcio de lticnios e/ou frios, panificadoras e similares, sendo que dos 08 (oito) estabelecimentos credenciados neste municpio, deste total, pelo menos 05 (cinco) devero ser supermercados, bem como, na regio abrangendo um raio de aproximadamente 100 (cem) quilmetros 02 (dois) supermercados de grande/mdio porte, 02 (dois) diferentes redes de hipermercados, 02 (dois) padarias e similares, 02 (dois) aougues, 02 (duas) mercearias,



02 (dois) hortifrutigranjeiros, 01 (um) comrcio de laticnios e/ou frios, estando ciente da responsabilizao no caso do no cumprimento deste compromisso assumido, conforme as disposies do respectivo edital e seus anexos.

Por ser expresso da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de
_____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM N°
8.1.III.d)**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL n°. 009 / 2022

DECLARAÇÃO

A _____ empresa: _____(razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n°. __com sede na

(endereço completo), por intermdio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Prego Presencial n°. 009 / 2022
DECLARA que a mesma possui organizao administrativa, operacional e de apoio, atravs da quantificao de instalaoes, reas disponveis, servidores, tcnicos, equipamentos e veculos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os servios, os quais esto sujeitos  vistoria por parte da Prefeitura Municipal de Guatapar.

Por ser expresso da verdade, firmo a presente.

Assinatura do representante legal